



ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois às nove horas realizou-se a **trigésima quarta Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Presidente Lelio Bentes Corrêa com a participação dos Ex.mos Ministros Aloysio Corrêa da Veiga, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Cláudio Mascarenhas Brandão, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros e Alexandre Luiz Ramos. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: E-Ag-E-Ag-AIRR - 1000311-50.2019.5.02.0705 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: ISIDORO EDISON LIMA BARTOLO, Advogado: Dr. Cléverson Luiz de Jesus, Embargado(a): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Advogada: Dra. Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-ED-RR - 64300-80.2008.5.15.0152 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: SANMINA-SCI DO BRASIL INTEGRATION LTDA., Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Embargado(a): MARCIANA BARBOSA CARVALHO, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-ED-RR - 10476-54.2017.5.03.0047 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ARAGUARI E REGIÃO, Advogado: Dr. Fábio Antônio Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Luciano Benigno Cesca, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, em razão de divergência jurisprudencial, dar-lhe provimento para, determinar a conversão em embargos; II - conhecer do recurso de embargos, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença (fls.2857/2861), que condenou a Reclamada ao pagamento de horas extras, decorrentes da não concessão do intervalo de dez minutos a cada cinquenta minutos trabalhados. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: E-ED-RR - 1378-52.2013.5.12.0009 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: ROSA NERI DE MORAIS, Advogado: Dr. Fernando de Menezes, Embargado(a): SCALA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Henrique Hanauer, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: AgR-E-ED-RR - 1496-12.2011.5.03.0021 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): DIEIMES DONATO SERAFINI DE SOUSA, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-ED-RR - 204700-62.2009.5.09.0028 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): FLAVIO DUARTE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Tobias de Macedo,



Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Fernando Luis Coelho Antunes, Agravado(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 103206-30.2017.5.01.0471 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Procurador: Dr. Márcio Nunes Rodrigues, Procurador: Dr. Ronaldo Borges de Abreu, Agravado(s): LEOPOLDO GUILHERME LABORNE MATHIAS, Advogado: Dr. Bruno Lopes Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Determina-se, ainda, a aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos moldes em que prevista no artigo 81, caput, c/c 80, VII, do CPC de 2015. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 10890-13.2015.5.03.0018 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES ROSA, Advogada: Dra. Maria Nilza Pires, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo, por desfundamentado; II - aplicar ao Agravante a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 81, caput, do CPC de 2015. **Processo: Ag-E-ARR - 1839-81.2012.5.06.0023 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): FÁBIO CAVALCANTI DE SIQUEIRA, Advogada: Dra. Isadora Amorim, Agravado(s): C & M DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Faria Bezerra de Melo, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-ED-AIRR - 864-09.2020.5.10.0010 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Rogéria de Melo, Advogada: Dra. Pollyana Mendes Fortaleza Alves Calvo, Advogado: Dr. Carla Ubaldina Carneiro de Oliveira de Souza, Agravado(s): JEANNE MARIA CHAVES DE FREITAS, Advogado: Dr. Andrey Rank de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; II - determinar a aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos moldes em que prevista no artigo 81, caput, c/c 80, VII, do CPC de 2015.). **Processo: ED-E-ARR - 131570-87.2015.5.13.0005 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Monteiro Varas, Advogada: Dra. Maritânia dos Santos Alves, Advogada: Dra. Agda da Silva Dias, Embargado(a): JOAO PAULO LEMOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Advogado: Dr. José Everaldo Vieira Freire, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-Ag-AIRR - 1001154-79.2017.5.02.0383 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: ROBERTO ROGERIO MAIA, Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Advogado: Dr. Jaqueline Aparecida de Freitas, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS E DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DA SAÚDE - COOPERSAM, Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, HOSPITAL E MATERNIDADE MONTREAL LTDA., Advogado: Dr. Rubens dos Santos Sebedelhe, HOSPITAL MEDICINA CENTER LTDA., Advogado: Dr. Eulina Ferreira Reis, HOSPITAL MONTREAL S/A, Advogado: Dr. José Roberto Mazetto, Advogado: Dr. Rubens dos Santos Sebedelhe, SANDRA APARECIDA FUCHI, Advogado: Dr. Flávio Christensen Nobre, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi



excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 102121-60.2017.5.01.0551 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE BARRA MANSA, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Advogado: Dr. Everton Filipe Vieira da Costa, Agravado(s): SANTANA PEDRAS E GRANITOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Dante Leonardo Novais, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 101135-08.2016.5.01.0013 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): DJ ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OBRAS EIRELI, Advogado: Dr. Jaime Ubiratan Appolonio de Souza, Advogado: Dr. Marcio da Silva Porto, Agravado(s): OLECIR BARBOSA SANTOS, Advogada: Dra. Renata de Almeida Farias Barrias, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-RR - 100988-55.2016.5.01.0021 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MICHAEL PATRICK SARDOU DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Renato Hernandez Alvarez, PETROMARE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 10707-52.2019.5.15.0023 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): JOICE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. José Denis Lantyer Marques, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Dr. Sergio Gonini Benicio, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 10570-57.2015.5.03.0019 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Advogado: Dr. Rodrigo Baptista Soares Lopes, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Agravado(s): WILSON CARLOS PEDRA, Advogada: Dra. Maria Nilza Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, por litigância de má-fé, nos termos dos artigos 80, VII, e 81 do CPC de 2015, a ser revertida à parte contrária. **Processo: Ag-E-Ag-ED-AIRR - 1488-48.2011.5.01.0067 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA., Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Agravado(s): FELIPE DE OLIVEIRA FOURAUX, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-ED-AIRR - 1249-93.2016.5.09.0892 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): CAMILA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Advogado: Dr. Tatiane Dalla Costa, Advogado: Dr. Andreia Fabiana Schimunda Sinestri dos Santos, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Advogado: Dr. Andreia Fabiana Schimunda Sinestri dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com



condenação do agravante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, por litigância de má-fé, nos termos dos artigos 80, VII, e 81 do CPC de 2015, a ser revertida à parte contrária. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 788-12.2013.5.03.0111 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JUSCELINO CONCEICAO CAVALCANTE, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, OI S.A., Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, por litigância de má-fé, nos termos dos artigos 80, VII, e 81 do CPC de 2015. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: Ag-E-ED-ED-RR - 278-67.2017.5.05.0122 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, MANOEL MESSIAS DE JESUS, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Lais Cabral de Jesus, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-ED-ARR - 20067-45.2013.5.04.0405 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADEMIR LUIS FACHINELLO, Advogada: Dra. Carolina Cabral Mori, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-RR - 11254-64.2016.5.15.0034 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Advogado: Dr. Fabiano Andrade de Souza, Agravado(s): LUCIA HELENA POSSATI DE SOUZA, Advogado: Dr. João Batista Moreira, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-ED-ED-RR - 10460-26.2013.5.12.0036 da 12ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DORA DE AMORIM NIERO, Advogado: Dr. Alexandre Santana, Advogado: Dr. Richard Augusto Platt, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, Advogada: Dra. Giovana Gnecco Colombo, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 409-71.2016.5.10.0014 da 10ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Raquel Modanese, Agravado(s): JACSON AUGUSTO DE OLIVEIRA PORTILHO, Advogado: Dr. Ricardo Pinto do Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-E-ED-RR - 18-54.2017.5.05.0133 da 5ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ARLINDO CABANELAS GARCIA, Advogado: Dr. Pedro Anibal Nogueira de Queiroz Filho, Advogada: Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, Agravado(s): ELEKEIROZ S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Luis Henrique Maia Mendonça, ITAÚSA - INVESTIMENTOS ITAÚ S.A., Decisão: retirar o



processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-ED-ED-RR - 13-42.2012.5.09.0021 da 9ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, ITAMAR DE LOURDES ZANI GONGORA, Advogado: Dr. Wanderson Lago Vaz, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-ED-Ag-AIRR - 100524-92.2017.5.01.0054 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PAULO CESAR ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Cláudia Pereira Dias, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Sérgio Oliveira da Cunha, Advogado: Dr. Maria Aparecida Alves, M GONCALVES - ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Pedro Aurélio de Mattos Gonçalves, Advogado: Dr. Márcio de Mattos Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e impor ao agravante multa de dois por cento sobre o valor corrigido da causa, consoante previsão contida no artigo 81 do Código de Processo Civil, porquanto claramente caracterizado o intuito protelatório da medida intentada. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 10821-70.2019.5.15.0029 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANTONIO DONIZETTI RODRIGUES, Advogado: Dr. Ednilson Bombonato, Agravado(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 10543-64.2017.5.03.0032 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): NELSON DUTRA, Advogado: Dr. Gabriel Moller Malheiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e impor à agravante multa de dois por cento sobre o valor corrigido da causa, consoante previsão contida no artigo 81 do Código de Processo Civil, porquanto claramente caracterizado o intuito protelatório da medida intentada. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 10336-02.2015.5.03.0011 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): FABIO JOSE DA COSTA, Advogada: Dra. Maria Nilza Pires, Advogado: Dr. Daniel Maximo Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e impor às agravantes multa de dois por cento sobre o valor corrigido da causa, consoante previsão contida no artigo 81 do Código de Processo Civil, porquanto claramente caracterizado o intuito protelatório da medida intentada. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 767-69.2016.5.08.0118 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Advogada: Dra. Barbara Barbosa Moda da Palma Maia, Advogado: Dr. Patricio Dutra Dantas Ferreira, VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Patricio Dutra Dantas Ferreira, ROGERIO DE SOUSA GOMES, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Darlene Rosa de Sousa, TRANSFRIGO TRANSPORTES



FRIGORÍFICOS E CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, em face do intuito protelatório da medida intentada, impor às agravantes multa de dois por cento sobre o valor corrigido da causa, prevista no artigo 81 do Código de Processo Civil. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: Ag-E-ED-Ag-AIRR - 113-97.2015.5.06.0013 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): ANDRE DA SILVEIRA RIBEIRO LINS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-RR - 21095-50.2015.5.04.0026 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: JOSE MAGALHAES ANDRADE, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Advogado: Dr. Luis Filipe Freitas Rael da Rosa, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Yuri Grossi Magadan, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-Ag-RR - 2095-46.2015.5.09.0084 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: DANIEL JUNIOR KULEVICZ, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Embargado(a): GERDAU ACOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Advogado: Dr. Gustavo Broetto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: Ag-E-ED-RR - 1001897-90.2016.5.02.0006 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): HAMILTON BARROS TAVARES, Advogado: Dr. Fábio Eustáquio da Cruz, Advogada: Dra. Danielle Maiolini Mendes, Agravado(s): SAO PAULO FUTEBOL CLUBE, Advogado: Dr. Terence Zveiter, Advogado: Dr. Simone Ramalho, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1000800-94.2017.5.02.0402 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CARLLA SALES NUNES PARAIZO, Advogado: Dr. Wander Iancso Brancalho, CONNECT PRIME TELECOM TELEFONIA LTDA - EPP, LUCIANO DIAS PRATES TAVARES - EPP, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1000022-91.2019.5.02.0067 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JULIANA ANTUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mário Rangel Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Eduardo Carvalho Serra, Advogado: Dr. Tatiana Rodrigues da Silva Lupiao, Advogada: Dra. Ligia Brasil da Silva Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 101363-74.2017.5.01.0521 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MANOEL JORGE HONORIO, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Advogado: Dr. Everton Filipe Vieira da Costa, Agravado(s): POSTO EMBAIXADOR LTDA, Advogado: Dr. Jefferson Almada dos Santos, Advogada: Dra. Gabriela Gonçalves Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-RRAg - 25244-35.2017.5.24.0003 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo



Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Agravado(s): BARBARA GLEICE DE JESUS MEDINA, Advogado: Dr. Kenneth Rogério Dourados Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-E-ED-ED-AIRR - 11202-33.2019.5.03.0055 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ASSOCIACAO CIVIL RELIGIOSA SAO FRANCISCO DE ASSIS, Advogado: Dr. Caio Siqueira de Oliveira, Agravado(s): EMILIANE DAS GRACAS DE SOUSA, Advogada: Dra. Isadora Fernandes Marioza, Advogado: Dr. Andre Lourenco Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1926-94.2011.5.03.0107 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): RODRIGO CANDIDO DOS REIS, Advogada: Dra. Andréa Santos Silva, TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 794-89.2013.5.04.0014 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RAFAEL SILVEIRA MORAES, Advogada: Dra. Cristiane Rosa da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-AIRR - 1001302-57.2018.5.02.0318 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLICIA FIGUEREDO PINOS, Advogado: Dr. Rodrigo Prates, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL CAMINHOS DA ESPERANÇA, Advogada: Dra. Yara Miguel Dantas, ASSOCIACAO SEMENTE DO AMANHA, Advogada: Dra. Yara Miguel Dantas, MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo de Souza Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 100122-38.2018.5.01.0551 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE BARRA MANSA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): A C G MOREIRA TRANSPORTES, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 10688-23.2016.5.03.0108 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COLETIVOS ASA NORTE LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Agravado(s): NERIO ANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Leôncio Morais de Assis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-E-ED-RR - 696-94.2011.5.01.0067 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DAYANNA SOARES DA CRUZ, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova



pauta. **Processo: Ag-E-ED-Ag-ARR - 583-16.2016.5.08.0118 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. José Murilo Soares de Castro, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Advogada: Dra. Lorena Miranda Centeno Gasel, SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Advogado: Dr. Klaus Eduardo Rodrigues Marques, Agravado(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Patrício Dutra Dantas Ferreira, TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo da Silva Nascimento, VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, XAVIER RIBEIRO DE MATOS, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Renan Cabral Moreira, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 490-34.2010.5.01.0029 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ROBERTA CRISTINA FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 190-06.2016.5.09.0008 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): CHAUANA CRISTINA DE BRITO, Advogado: Dr. Adolfo Ivankio, SMART TELECOM EIRELI, Advogada: Dra. Maria Ivete Leite da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ED-E-ED-Ag-E-ED-Ag-AIRR - 84-43.2016.5.09.0073 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: SOLOMAR RENTAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LIMITADA, Advogada: Dra. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Embargado(a): ALDEMIR SEMESATI, Advogado: Dr. Elizângela Miranda, IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA., Advogada: Dra. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa no importe de 2% (dois por cento), prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015, a incidir sobre o valor atualizado da causa. **Processo: E-RR - 112300-31.2008.5.04.0019 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Embargado(a): MARIA DE LURDES GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Diogo Unchalo Machado, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1001337-71.2019.5.02.0612 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Advogada: Dra. Anali Corrêa Tchepelentyky, MARCIO JORGE URIOS, Advogado: Dr. Edicarlos Oliveira Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos



termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 101900-91.1997.5.09.0022 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ASSUNGUI AGRO PASTORIL S/A E OUTRAS, Advogado: Dr. Adriano Nery Kuster, Agravado(s): MILTON QUERINO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Marineide Spaluto, PALMISUL AGRO FLORESTAL S/A, Advogada: Dra. Márcia Jacqueline Vieira Simões, Advogado: Dr. Ana Fabia Ribas de Oliveira Ferráz Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e determinar a aplicação da multa de 2% prevista no artigo 80, VII, c/c artigo 81, caput, do CPC. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 100078-71.2016.5.01.0039 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LETICIA RODRIGUES DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Advogado: Dr. Mario Jose Bittencourt de Camargo, Advogado: Dr. Marilena Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogada: Dra. Marina de Castro Carvalho Cury, Advogado: Dr. Andre Issa Gandara Vieira, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, LIQ CORP S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Maria Raphaella Valentin Casali Lima, Advogado: Dr. Adriana Figueiredo da Silva, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D Oliveira, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 73100-21.2009.5.03.0080 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ERIVANEIDE DA SILVA SALES E SILVA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Frederico de Martins e Barros, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-ED-E-ED-Ag-AIRR - 20731-43.2017.5.04.0791 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Jose Cornelli, Advogado: Dr. Elisa Claudia Sott, Agravado(s): LUCIANA BOUVIE, Advogado: Dr. Gustavo Mezzomo, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 12850-88.2017.5.15.0021 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Dr. Sergio Gonini Benicio, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS EM GERAL E LOGISTICA DE JUNDIAI E REGIAO, Advogado: Dr. Fabiana Del Fabbro, Advogado: Dr. Aline Camolez Soares Iscaro, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO DE JUNDIAI E REGIAO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo e determinar a aplicação da multa de 2% prevista no artigo 80, VII, c/c artigo 81, caput, do CPC. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 11492-71.2015.5.01.0531 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA., Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Agravado(s): CREFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Scilio Pereira Faver, LEILA DOS SANTOS DE SIQUEIRA REIS, Advogado: Dr. Michelle Ramalho Neder, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-ED-RR - 1002104-79.2017.5.02.0386 da 2ª Região**, Relatora:



Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravante(s) e Agravado(s): GERSIO NEVES CARDOSO, Advogado: Dr. Haroldo Fernando de Almeida Moraes Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: ED-Ag-E-ED-Ag-ARR - 85800-84.2009.5.05.0561 da 5ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ALUYR TASSIZO CARLETTO NETO, Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Advogado: Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, Advogada: Dra. Amanda Pereira de Paula Cardoso, Embargado(a): CABANA BUDAMAR, Advogado: Dr. Juliana Santos Lima Figueiredo, NORA RABELLO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Sifuentes Costa, Advogado: Dr. Rômulo Martins Nagib, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Advogado: Dr. Luana Helena Alves dos Anjos Almeida, Advogado: Dr. Sócrates Pires Dourado, RONI DE ALMEIDA LIMA, Advogado: Dr. Leopoldo Eustáquio da Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: ED-Ag-E-ED-RRAg - 1571-44.2017.5.12.0036 da 12ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FRANCIONE PEREIRA, Advogado: Dr. Roberto Ramos Schmidt, Advogada: Dra. Júlia Moreira Schwantes Zavarize, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Ana Caroline Tavares, Embargado(a): J MALUCELLI AGENCIAMENTO E SERVICOS LTDA E OUTRO, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Observação 1 : impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos. **Processo: E-Ag-ED-ARR - 158000-27.2008.5.09.0072 da 9ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo César Gallego, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): MARLENE BORTOLOSSI NONATO, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-RR - 127700-57.2005.5.04.0030 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: Dr. Cláudia Moraes Diefenthaler, Advogado: Dr. Jorge do Couto e Silva, Embargado(a): FLÁVIO ROBERTO CRUZ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marilinda da Conceição Marques Fernandes, Advogado: Dr. Rogério Valdez Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para reconhecer a possibilidade de conhecimento do Recurso de Revista por ofensa ao artigo 5º, II, da Constituição da República e, julgando desde logo a matéria de fundo, determinar a recomposição do débito em execução mediante a aplicação, na fase pré-judicial, do IPCA-E e juros previstos no artigo 39, caput, da Lei nº 8.177, de 1991, e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, que engloba juros e correção monetária. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: E-ED-ARR - 86100-84.2010.5.21.0005 da 21ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ITAMAR NOGUEIRA DE MORAIS, Procurador: Dr. Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Clenildo Xavier de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para



sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-ED-RR - 58600-37.2008.5.04.0021 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: LEODORO SIGNEN BENITES, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Hugo Sampaio de Moraes, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: Dr. Rudeger Feiden, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-RR - 21211-11.2014.5.04.0020 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PEDRO CASTEGNARO, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Advogado: Dr. Amalia Cristine Pahim Colling, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: E-ED-RRAg - 21149-77.2014.5.04.0017 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: NEUSA CORRÊA UZON, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-Ag-RR - 20261-30.2013.5.04.0022 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: LUCIANA VARNIERI BRITO, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcos de Borba Kafruni, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-RR - 11402-36.2017.5.15.0068 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MUNICIPIO DE OSVALDO CRUZ, Procurador: Dr. Lorenzo Tavares Finotti, Embargado(a): SIRLEY APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Augusto Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-Ag-E-Ag-AIRR - 11091-55.2018.5.15.0021 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Dr. Sergio Gonini Benicio, Embargado(a): MARIANA CRISTINA DA SILVA BISPO, Advogado: Dr. Caio Vinicius Fagundes Silva, SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Igor Sa Gille Wolkoff, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos e aplicar à Embargante multa de 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa por litigância de má-fé, nos termos dos arts. 80, VII, e 81 do CPC de 2015. **Processo: E-ED-RR - 1987-38.2015.5.06.0201 da 6ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Miguel Joao de Sousa, Embargado(a): JACIEL JOSE DE SOUZA, Advogado: Dr. Valdísio Vasconcelos de Lacerda Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-ED-ARR - 1755-87.2016.5.21.0002 da 21ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, Advogado: Dr. Erick Wilson Pereira, Advogado: Dr. Leonardo Dias de Almeida, Embargado(a):



SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA ENERGÉTICA E EMPRESAS PRESTADORAS NO SERVIÇO ELÉTRICO E SIMILARES DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Dra. Zoraide de Castro Coelho, UNIMED NATAL SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Rodrigo Menezes da Costa Câmara, Advogado: Dr. Carlos Alberto Barbin, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-ED-ED-RRAg - 1091-24.2018.5.08.0010 da 8ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Leonardo de Oliveira Linhares, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1000768-97.2019.5.02.0312 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRAS, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Priscila Mara Peresi, Advogado: Dr. Rafael Molan Salvadori, Agravado(s): ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., APARECIDO TADEU VARELA, Advogado: Dr. Bruno Rocha Oliveira, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A, Advogado: Dr. Rafaela Paulo Testa, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-ED-AIRR - 1000214-61.2016.5.02.0315 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HR4 CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogado: Dr. Márcio Morais Xavier, Advogado: Dr. Claudio Capato Junior, Advogado: Dr. GUILHERME CUEVAS DE OLIVEIRA SPEZI, Agravado(s): ANELISA RODRIGUES BUENO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Pereira Coelho, LMGROUPAS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Luiz de Matos Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Interno e aplicar à Agravante multa de 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa por litigância de má-fé, nos termos dos arts. 80, VII, e 81 do CPC de 2015. **Processo: Ag-E-Ag-RRAg - 25976-09.2014.5.24.0007 da 24ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, PAMELLA FATIMA PEREIRA CARDOSO CIPRIANO, Advogado: Dr. Otoni César Coelho de Sousa, Advogada: Dra. Débora Bataglin Coquemala de Sousa, Advogada: Dra. Marimea de Souza Pacher Bello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Interno e aplicar à Agravante a multa de 1% (um por cento) do valor atualizado da causa com fundamento no § 4º do art. 1.021 do CPC/2015. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: Ag-E-Ag-RRAg - 11985-23.2017.5.03.0143 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DA ZONA DA MATA E SUL DE MINAS - STRF, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial,



devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 11882-32.2015.5.03.0031 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Agravado(s): COLETIVOS ASA NORTE LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, MARCOS EMILIANO DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Danilo Felício Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-E-ED-RR - 10662-39.2015.5.03.0050 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BIANCA RODRIGUES DA COSTA ARAÚJO, Advogado: Dr. Carlos Antônio de Araújo, Advogado: Dr. José Raimundo Costa, Agravado(s): CIFRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, VALORIZA ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Cassio Luiz Lucas Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. **Processo: Ag-E-RRAg - 1359-86.2016.5.10.0012 da 10ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NCT INFORMATICA LTDA, Advogado: Dr. Tarley Max da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Fernando José Gonçalves Acunha, Agravado(s): ARTUR SOUSA CARRILHO, Advogada: Dra. Clarisse Dinelly Ferreira Feijão, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 1121-15.2014.5.01.0521 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GERALDO MAGELA ROCHA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): PERNOD RICARD BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-ED-RR - 1021-19.2012.5.02.0031 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ADRIANA PONTES DE CAMPOS MELLO PASSOS, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Interno. **Processo: Ag-E-ED-Ag-ED-RR - 919-64.2014.5.09.0020 da 9ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): NOEMI SOUTO MAIOR, Advogado: Dr. Eliane Regina dos Santos, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 723-22.2013.5.09.0023 da 9ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA., Advogada: Dra. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Agravado(s): OSVALDO CARLOS MASSUIA, Advogado: Dr. Nilton Cezar Ávila, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-ED-RR - 671-92.2013.5.09.0001 da 9ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARIA LUCIA FAY BIASI, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Rodrigues da Silva, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 84-65.2021.5.08.0018 da 8ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALINE VALERIA OLIVEIRA CANDEIRA, Advogada: Dra. Gêssica Andressa de Souza Ramos, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DE GUADALUPE, Advogado: Dr. Nelson Tourinho Tupinambá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Interno e aplicar à Agravante multa de 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa por litigância de má-fé, nos termos dos arts. 80, VII, e 81 do CPC de 2015. **Processo: Ag-E-RR - 77-53.2019.5.09.0006 da 9ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): DANIELA MAINARDES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Karla Nemes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Interno. **Processo: E-ED-Ag-RR - 267900-82.2009.5.02.0078 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: WANDA LIMA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Maria Aparecida C. Roque, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Presidente Lelio Bentes Corrêa e por mim subscrita. Brasília, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LELIO BENTES CORRÊA
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

ISAIAS DA SILVA SOUSA
Secretário Substituto da Subseção I
Especializada em Dissídios Individuais